**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 713-96

Em 06 de Maio de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 3 5 1 - Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2492, de 23 de fevereiro de 1995.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

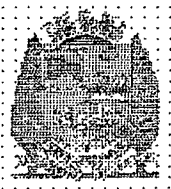
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

MENSAGEM Nº 2 3 5 1

(06 DE MAIO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei disposto sobre: Da nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2492, de 23 de fevereiro de 1995.

A alíquota relativa ao Imposto Sobre Serviços prestados prevista no item 2, foi majorada de 1% (um por cento) para 5% (cinco por cento), através da Lei nº 2492/95, trazendo dificuldade no recolhimento do numerário correspondente, tendo em vista que o aumento foi demasiado perante a inflação mensal.

Assim expando, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.930/96
(06 DE MAIO DE 1996)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2492, de 23 de fevereiro de 1995.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 07 / 05 / 1996
mf manzanares
PRESIDENTE

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 3º da Lei nº 2492, de 23 de fevereiro de 1995:

‘ARTIGO 3º - A alíquota relativa ao Imposto Sobre Serviços prestados prevista no Item 2, da Lei nº 1788/87, fica fixada em 2% (dois por cento), enquanto que os itens 43 e 48 da mesma Lei ficam majorados para 5% (cinco por cento) sobre o preço do serviço.’

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Maio de 1996.

AS COMISSÕES DE:

JUST / FINANÇAS

S. S. em 07 / 05 / 1996

mf manzanares
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-